



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01497/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PREÂMBULO	
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	007/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO - ES
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	DATA: 29/07/2025 HORÁRIO: 12:00 horas
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa com a finalidade de aquisição de Mudanças/plantas Diversas (Café Conilon, Pimenta-do-reino, Cacau, Banana, outras) e outras Mudanças de Árvores Nativas Diversas, para atender as necessidades dos Produtores Rurais com o Programa de Mãos Dadas com o Produtor Rural no município de Vila Valério/ES, criado através da Lei Municipal nº 1.099 de 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO	Prefeitura de Vila Valério – Rua Lourenço de Martins - Nº 190 – Centro, Vila Valério/ES CEP: 29.785-000 - Vila Valério/ES (Sala de Licitações). O credenciamento dos participantes será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

	<p>do horário da Sessão Pública.</p> <p>Os envelopes Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo Geral da PMVIVA, até as 12:00 horas do dia 29 de julho de 2025.</p>
FUNDAMENTO LEGAL:	<p>Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes. Decretos Municipais nº 009 e nº 057/2024.</p>
<p>O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://vilavalerio.es.gov.br/ ou ainda, na Sala de Licitações, Rua Lourenço de Martins - Nº 190 – Centro, CEP: 29785-000 - Vila Valério / ES, devendo os interessados trazer um (01) CD/DVD ou Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Contratos – Fone (027) 3728-1000.</p>	
<p>Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta LICITAÇÃO, automaticamente, transferida para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.</p>	

O Município de Vila Valério-ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, através do Pregoeiro Oficial da PM/VIVA **SR. JAIME JULIÃO VIEIRA**, designado por meio do Decreto nº 007/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda, e com a respectiva autorização do Ordenador de Despesas, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, obedecendo, rigorosamente, as instruções e condições fixadas neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2025.075E0700001.01.0003

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

de empresa com a finalidade de aquisição de Mudanças/plantas Diversas (Café Conilon, Pimenta-do-reino, Cacau, Banana, outras) e outras Mudanças de Árvores Nativas Diversas, para atender as necessidades dos Produtores Rurais com o Programa de Mãos Dadas com o Produtor Rural no município de Vila Valério/ES, criado através da Lei Municipal nº 1.099 de 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lote, composto de itens com características específicas do tipo do produto, justificando a relação que há entre os itens, conforme tabela constante da **PLANILHA DESCRITIVA – ANEXO I do edital**.

1.3. O objeto desta licitação visa atender às demandas do seguinte Órgão Participante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

1.4. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

2.1. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica, em face da inexistência de sistema e infraestrutura necessários para a realização do Pregão no formato eletrônico, estando dentro do prazo previsto no inciso II do artigo 176, da Lei 14.133/21.

2.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura ou através do e-mail: **semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br**, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, de segunda a quinta, de 11 às 17h, e, às sextas, de 7 às 12h, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.3.1. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Licitatório. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Vila Valério <https://vilavalerio.es.gov.br/> pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

2.6. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

2.7. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

2.8. A(s) empresa(s) vencedora(s), se compromete a fornecer os produtos dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

2.9. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS será recebido pelo Pregoeiro em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro.

2.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.11. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://vilavalerio.es.gov.br/>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: semf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.14. Não serão aceitos os envelopes de Documentos de Proposta de Preços e Habilitação entregues na PMVIVA/ES sem protocolar.

2.15. Poderão ser acessados os envelopes Documentos de Proposta de Preços e Habilitação de licitantes que encaminharem via CORREIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

2.16. A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 16.536.500,00 (dezesesseis milhões quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos reais)**.

3.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Vila Valério-ES, para o presente exercício, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

200161.2060816022.044 – Distribuição de Sementes e Mudanças visando a Diversificação Agrícola e a Renovação das Lavouras – 33903200000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 15000000000000 Fonte de Recurso – Ficha 198

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO

4.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. **Vedações.** Não poderão participar desta licitação:

- a) Pessoas físicas;
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Vila Valério-ES, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2007, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- d) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

f) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

j) Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

k) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

l) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.3 - CREDENCIAMENTO - O credenciamento dos participantes será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário da Sessão Pública. Os documentos deverão ser apresentados **fora dos envelopes nº 1 e 2.**

4.4. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.4.1. O Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

exercício;

4.4.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração particular ou pública, ou Termo de Credenciamento (**MODELO ANEXO III**) com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, contendo o Nº da Carteira de Identidade do credenciado, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de recursos, acompanhado de documento de identificação oficial com foto e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.4.3. O termo de credenciamento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal, contendo o carimbo de CNPJ da licitante.

4.5. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

4.6. As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais do Pregoeiro, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

4.7. Para fins de cadastramento no sistema de compras da PMVIVA, caso não haja representante presente à sessão, solicita-se que a licitante remeta cópia dos documentos constantes do item 4.4.1 e 4.4.2 se for o caso, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, nº da licitação – DOCUMENTOS PARA FINS DE CADASTRO NO SISTEMA DA PMVIVA.

4.8. A apresentação no CREDENCIAMENTO dos documentos constantes dos itens 4.4.1 e 4.4.2 isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.9. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, **deverá declarar seu enquadramento (CONFORME MODELO ANEXO III)**, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista. Deverá apresentar a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, expedida no período máximo de 60 (sessenta) dias anterior a data de abertura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

sessão.

4.9.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.9, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123¹, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

4.9.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade das declarações previstas nos itens 4.9 e 4.9.1 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DO CONSÓRCIO

5.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas na presente licitação, tendo em vista que o objeto a ser licitado não se mostra complexo a ponto de ser necessária a reunião de duas ou mais empresas para a execução integral do objeto.

5.2. Além disso, no caso concreto, a admissão de consórcio de empresas poderá gerar dificuldades na gestão da execução do contrato.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail), a referência à Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES e o número deste Edital, conforme o exemplo:

¹ O tratamento diferenciado para as cooperativas foi previsto na Lei 11.488, de 2007. (Art. 34). Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.) Nos termos do inciso II do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado no caso de licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite anteriormente mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail)

7. DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

7.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

7.1.1. Proposta de preço, deverá ser elaborada conforme o **modelo de carta de apresentação da proposta do ANEXO V.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

7.1.1.1. Razão social, endereço e CNPJ do licitante;

7.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

7.1.1.3. Preço Unitário, total e global para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.1.4. **Indicação da MARCA** dos produtos ofertados (conforme o caso).

7.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.3. Declaração (ANEXO V.2), afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

7.4. Declaração (ANEXO V.3) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

7.5. Planilha Descritiva conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.5.1 – A PLANILHA DESCRITIVA – ANEXO I, poderá ser elaborada através do software E&L - Arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), disponível no site da Prefeitura Municipal de Vila Valério www.vilavalerio.es.gov.br, localizado na página Licitações juntamente com o Edital e seus Anexos. O arquivo PCA deverá ser salvo em mídia digital (pen drive, cd), contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa, entregue dentro do ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Equipe de Apoio do Pregoeiro.

7.5.2 - Está disponibilizado na página http://www.el.com.br/?page_id=2612 o executável para download, que será utilizado para leitura do Arquivo PCA e preenchimento da proposta.

7.5.3 - Ocorrendo qualquer divergência entre a proposta de preços escrita e a proposta elaborada através do software E&L - Arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), prevalecerá a proposta escrita e impressa.

7.5.4 - A não apresentação da proposta em mídia digital, no momento da sessão não acarretará a desclassificação de qualquer empresa licitante.

7.6. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO V.1**, o prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

7.6.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

7.6.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7.7. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.8. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7.9. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. Em caso de omissão da declaração constante do Item 4.9 – **(ANEXO IV)** no momento do credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no envelope nº 1 Proposta de Preços.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. **Envelope.** O ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail), a referência ao Município de Vila Valério-ES e o número deste Edital, conforme o exemplo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail)

8.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133/2021, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI²: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.7. Da não participação de consórcio: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

²O art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transformou todas as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) existentes na data da entrada em vigor da Lei em sociedades limitadas unipessoais (SLU), independentemente de qualquer alteração em seus respectivos atos constitutivos. Diante dessa situação, recomenda-se que os agentes de contratação aceitem a participação da empresa identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, pois ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente, durante o processo de contratação. Os atos constitutivos deverão ser considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

9.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.4.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

9.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.4.13. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005³.

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1 Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo necessária indicação dos seguintes profissionais como responsáveis técnicos para acompanhamento da produção de mudas:

9.5.1.1 Engenheiro Agrônomo, ou profissional com atribuição compatível na forma da legislação em vigor;

9.5.1.2 Engenheiro Químico, ou profissional com atribuição compatível na forma da legislação em vigor;

9.5.1.3 Será (ão) inválida (s) certidão (ões) que não apresentar (em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, guardando igualdade de valores e compatibilidade nos ramos de atividade apresentado no Cartão do CNPJ e Registro na Junta Comercial, conforme Resolução nº266/79 do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução 413/97 do CONFEA.

9.5.1.4 Os responsáveis Técnicos pela produção de mudas, referidas neste capítulo, deverão dispor de Certidão de Acervo Técnico expedidas pelo CREA, apensadas dos respectivos atestados emitidos por pessoa (s) de direito público ou privado e que comprovem a produção das mesmas.

³Na hipótese da empresa em recuperação judicial ter sido habilitada no certame sem as certidões negativas, nos termos do item acima, caberá à Administração, no exercício regular de seus poderes de fiscalização, exigir a comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação tanto no momento da assinatura do termo de contrato como durante toda a sua execução, averiguando qual a situação processual da recuperação judicial e se de fato continuam inexigíveis as certidões negativas de débito ou se a empresa já deve apresentá-las, sob pena de desclassificação no certame ou rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

9.5.1.5 Os responsáveis técnicos devem ser os mesmos identificados na certidão do item acima, do mesmo modo, serão eles quem deverão obrigatoriamente acompanhar, coordenar, vistoriar e fiscalizar toda a produção das mudas apresentando declarações junto a documentação.

9.5.1.6 As empresas com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão ter suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do Estado do Espírito Santo.

9.5.1.7 Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público e privado acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT dos profissionais de nível superior responsável técnico da empresa que comprove que o aludido profissional foi responsável tecnicamente pela produção de mudas referente ao objeto a ser licitado, sendo café, pimenta e cacau objeto dessa licitação, sendo estas as parcelas de maior relevância entre as mudas licitadas, os responsáveis técnicos supramencionados deverão estar devidamente registrados com tais no CREA.

9.5.1.8 As comprovações destes profissionais deverão ser feitas através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário, de carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário devendo o nome do profissional constar na Certidão e Quitação da empresa junto ao CREA, em que constem os nomes dos profissionais Engenheiros Agrônomo e Químicos como responsáveis técnicos.

9.5.1.9 Atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA comprovando que a mesma produziu e entregou no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de mudas de café, e que produziu e entregou no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo das outras mudas que estão sendo licitadas, conforme edital.

* Exige-se mudas de café e pimenta por serem a parcela de maior relevância do edital.

9.5.2 certificado de inscrição do viveiro no Ministério da aquicultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca (MAPA)

9.5.3 Certificado de Inscrição no registro nacional de sementes e mudas (RENASSEM) para comercio de mudas;

9.5.4 Laudo de Constatação do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), comprovando que o viveiro não se encontra em Área de Preservação Permanente;

9.5.5 Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Espírito Santo deverá apresentar registro no CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/ES, antes da assinatura do contrato.

9.5.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

fornecedor.

9.5.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.8 Certificados e documentos técnicos relacionados ao fornecimento das mudas:

9.5.8.1 Certificado de procedência e/ou origem das mudas de café conilon, pimenta-do-reino, árvores frutíferas e árvores nativas, com laudos fitossanitários atualizados, quando aplicável;

9.5.8.2 Licença de funcionamento do viveiro ou estabelecimento produtor de mudas, emitida pelos órgãos competentes (IDAF, MAPA, entre outros);

9.5.8.3 Documentos que atestem o cumprimento das exigências ambientais e fitossanitárias para a produção e comercialização de mudas, incluindo laudos de inspeção de órgãos de controle.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (conforme o caso);

9.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

9.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

pertinente.

9.6.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **DECLARAÇÃO** assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante – **CONFORME MODELO - ANEXO VI**).

9.7. Declarações complementares (CONFORME MODELO – ANEXO VII):

9.7.1 - Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

9.7.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.7.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

9.7.6. Declaração, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

9.7.7. Declaração de não ter recebido do Município de Vila Valério-ES ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

9.7.8. Declaração que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

9.7.9. Declaração que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

9.7.10. Declaração que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

9.8. Das regras gerais relativas à habilitação:

9.8.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, sendo possível exigir o reconhecimento de firma quando houver dúvida de autenticidade (Art. 12, inciso V, da Lei 14.133/2021).

9.8.2. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

9.8.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

9.8.3.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal estadual, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.8.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.8.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.8.6. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8.6.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8.6.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

9.8.7. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.8. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

9.8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

9.8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DE ENVELOPES

10.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início a sessão pública para receber os **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Pregoeiro, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.3. **Aceitação Tácita.** A entrega dos envelopes ao Pregoeiro da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.4. **Abertura do Envelope PROPOSTA DE PREÇOS.** O Pregoeiro procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pela Equipe de Apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

10.4.1. Iniciada a sessão pública, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

no certame.

10.5. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas propostas classificadas provisoriamente.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. **Análise.** Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** serão analisados pelo Pregoeiro e auxiliado pela equipe de apoio, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

11.1.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.2. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

11.2.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

11.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Não apresentar as especificações técnicas previstas no ANEXO I – Planilha Descritiva e ANEXO II - Termo de Referência.

11.2.4. Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

11.2.5. Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.2.5.1. Na hipótese do item 11.2.5 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

11.2.5. Não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 7.3 do Edital (**ANEXO V.2**) e da declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, exigida pelo item 7.4 do Edital (**ANEXO V.3**);

11.2.6. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

11.3. **Diligências Complementares.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes outros esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

11.5. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

11.6. **Crítérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

11.7. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeiro dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

11.8. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

12. ETAPAS DE LANCES

12.1. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as propostas classificadas provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Pregoeiro através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

12.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

12.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

12.5. Finalizada da Etapa de lances a Prefeitura de Vila Valério-ES poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

12.5.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura de Vila Valério-ES.

12.5.2. Havendo negociação o Pregoeiro procederá à aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021

12.5. Em caso de desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, o Pregoeiro procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

12.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

13. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. **Apresentação dos documentos de habilitação.** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Pregoeiro terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no **ENVELOPE Nº 2.**

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

13.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.1 deste Edital.

13.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 8 deste Edital.

14. RESULTADO DO CERTAME

14.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o **MENOR PREÇO**.

14.2. A decisão será apresentada pelo Pregoeiro e lavrada em ata.

14.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

14.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. **Recursos.** Os atos praticados pelo Pregoeiro nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

15.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Pregoeiro, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

15.1.2. Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura de Vila Valério-ES – Rua Lourenço de Martins - Nº 190 – Centro, CEP: 29785-000 - Vila Valério / ES, em dias e horários de expediente.

15.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

15.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**.

15.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

15.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

15.1.7. Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação de licitante, **a apreciação dar-se-á em fase única**, conforme **§ 1º Inciso II e alíneas “b” e “c” do inciso I do Artigo 165 da Lei nº 14.133/2021**.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

16.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjucação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na imprensa oficial.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Será registrado na Ata da sessão pública:

a) Os licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora e os licitantes que mantiverem sua proposta original, obedecida a ordem de classificação no certame.

b) Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 17.1 antecederão aqueles de que se trata a alínea “b” do referido inciso.

17.3. O registro a que se refere o item 17.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, que será incluído como anexo da ata de registro de preços, e poderá ser acionado quando:

a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A eventual contratação da Detentora da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.12 . Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

20.1.12.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 20.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados;

20.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

assegurar o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA deverá fornecer as mudas conforme as especificações constantes no edital, observando rigorosamente os prazos, locais e quantidades definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento ao cronograma do Programa De Mãos Dadas com o Produtor Rural.

21.1.1 Em caso de entrega de mudas fora do padrão de qualidade estabelecido (doentes, danificadas, com desenvolvimento inadequado ou com sinais de pragas), a CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, a fim de não comprometer os objetivos do programa.

21.1.2 A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, podendo incluir sedes de associações de produtores, propriedades rurais ou pontos de distribuição previamente definidos, conforme a necessidade operacional do município.

21.1.3. O transporte das mudas será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser feito de forma segura, garantindo a integridade física e sanitária das plantas até o destino final.

21.1.4. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, que comunicará à empresa a necessidade com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias após a ordem de fornecimento, podendo haver prorrogação da entrega em caso de intempéries climáticas), com exceção das mudas de pimenta, que terão o prazo de entrega de 150 (cento e cinquenta) dias.

21.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar contato direto de um responsável técnico ou operacional para acompanhamento das entregas e eventuais ajustes no processo logístico.

21.2. Requisitos Específicos Necessários ao Atendimento da Necessidade.

21.2.1 Para atender adequadamente ao objeto de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa com a finalidade de aquisição de mudas/planta diversas (Café Conilon, Pimenta-do-Reino e mudas de árvores nativas diversas), destinadas ao atendimento das necessidades dos produtores rurais vinculados ao Programa De Mãos Dadas com o Produtor Rural, no município de Vila Valério/ES, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, a solução deverá contemplar os seguintes requisitos:

21.2.2. Qualidade das mudas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

- As mudas fornecidas deverão estar sadias, livres de pragas, doenças ou deformidades, e com sistema radicular bem desenvolvido, atendendo aos padrões técnicos exigidos pelos órgãos de assistência técnica rural e legislação vigente.

21.2.3. Mudanças certificadas ou com procedência comprovada:

- As espécies frutíferas e florestais deverão apresentar nota fiscal e, quando aplicável, certificado de origem e sanidade, garantindo a rastreabilidade e a conformidade com os padrões agrônômicos.

21.2.4. Embalagem e Transporte adequados:

- As mudas deverão ser entregues em embalagens apropriadas, que garantam sua integridade até o destino final. A contratada será responsável pelo transporte até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

21.2.5. Entregas Programadas:

- A empresa contratada deverá atender à programação de entregas conforme cronograma definido pela Secretaria, com pontualidade e qualidade, respeitando as etapas do programa.

21.2.6. Transparência nos preços:

- O registro de preços deve incluir todos os custos envolvidos de forma transparente e clara para os contratantes.

21.2.7 Ao atender a esses requisitos, a solução garantirá a aquisição de mudas com padrão de qualidade, segurança fitossanitária e adequação ao contexto produtivo e ambiental do município, promovendo o êxito do programa municipal.

21.3 Sustentabilidade

21.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

21.3.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

21.4 Da Subcontratação

21.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21.5 Garantia da contratação

21.5.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

21.6 Garantia dos produtos

21.6.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.3. Será competente o foro da Comarca do Município de São Gabriel da Palha-ES, para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

22.4. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

22.5. A Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES se reserva o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

22.6. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha Descritiva;

Anexo II – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa;

Anexo V – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo V.1 - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços

Anexo V.2 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo V.3 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Anexo VI - Declaração Assinada por Profissional Habilitado na Área Contábil, que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos neste Edital para o ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VII – Modelo de Declaração – Declarações Complementares para o ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Vila Valério/ES, 15 de julho de 2025.

WENDER MARCIO MULLER

Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2025

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

À

Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES

Referência: Pregão presencial para Registro de Preços n.º 007/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____ portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Cep _____, Telefone _____, e-mail _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, na Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 007/2025**, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

Município-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

(fora dos envelopes nº 1 e 2, no momento do credenciamento)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 007/2025**, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

Assinalar o enquadramento da Empresa.

- Microempreendedor Individual
- Microempresa
- Empresa de Pequeno Porte
- Sociedade Cooperativa

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas na legislação vigente.

Município-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.

 REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

ANEXO V

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V.1

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025

Prezado Senhor, a Empresa _____, com sede _____, Telefone: _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo o fornecimento dos produtos nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa para aquisição de carga de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), em atendimento às diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

Os preços propostos para o objeto da presente licitação encontram-se em anexo, conforme Planilha Descritiva – Anexo I.

Preços. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

O prazo de validade da proposta é de 12 (doze) meses contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

ANEXO V

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E

ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

(Apresentar junto com a proposta)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2025. DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Município-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

ANEXO V

ANEXO V.3

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS**

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

Nome completo: RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 007/2025**, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Município-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL, QUE
ATESTA O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE
EDITAL**

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO,
sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2025, atende os índices econômicos previstos
neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Patrimônio líquido mínimo equivalente a 5%(cinco por cento) do valor da proposta inicial.

Município-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

DECLARA não ter recebido do Município de Vila Valério-ES ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

DECLARA que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

DECLARA que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

Município-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede na Rua Lourenço De Martins, nº 190, Centro - Vila Valério/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.619.232/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 261, Bairro Boa Vista, Sede do Município de Vila Valério/ES, portador do CPF nº 097.877.627-58, CI nº 1.083.516 SSP/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Gestor, **Sr. RANGEL KERNER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alicia Loose Trams, nº 54, Condeva, Sede do Município de Vila Valério/ES, portador do CPF nº 123.950.367-90, CI nº 15.853.629 SSP/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE VILA VALÉRIO** e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025**, publicada no DOES do dia ____/____/____, bem como, a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Processo nº 01497/2025**, publicada no DOES do dia ____/____/____ **RESOLVEM** registrar os preços das empresas _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, Telefone: _____, E-mail: _____, representada por seu representante legal, Sr. _____, residente e domiciliado na _____, portador do CPF/MF nº _____, e R.G. nº _____, nas quantidades cotadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 007, de 07 de janeiro de 2025, e Decreto Municipal 57, de 18 de março de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa com a finalidade de aquisição de Mudanças/plantas Diversas (Café Conilon, Pimenta-do-reino,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

Cacau, Banana, outras) e outras Mudas de Árvores Nativas Diversas, para atender as necessidades dos Produtores Rurais com o Programa de Mãos Dadas com o Produtor Rural no município de Vila Valério/ES, criado através da Lei Municipal nº 1.099 de 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVA e ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
ITEM	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1								
2								
3								

2.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Vila Valério/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

3.3.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

3.3.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

3.3.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

3.3.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

3.3.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

3.3.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

3.3.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.3.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

3.3.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

3.4. A empresa detentora da Ata obriga-se a:

3.4.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

3.4.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

3.4.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

3.4.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

4.2. A empresa detentora da Ata está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, conforme modelo constante do edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

4.4. A empresa detentora da Ata será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.5 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa detentora da Ata antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

4.6. O não comparecimento ou a recusa injustificada da empresa detentora da Ata em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.7. Nas hipóteses do item 4.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

4.8 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.

4.9 A empresa fornecedora da Ata poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL NÃO PARTICIPANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICIPAL, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.5 A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6 A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 4.3, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

5.7 Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 5.4 e 5.5, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da empresa detentora da Ata.

5.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DO REAJUSTE

8.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A).

8.2. A empresa detentora da Ata deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

8.3. O pedido de reajuste deverá ser formalizado mediante apostilamento.

8.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2. e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 10.2.2; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12.6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **xx (xx) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

Vila Valério, ____ de _____ de 2025.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito Municipal

RANGEL KERNER

Secretário Municipal de Administração

Representante legal do Órgão Gerenciador

FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO

XXXXXXXXXX

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
ITEM	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1								
2								
3								



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
ITEM	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1								
2								
3								

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito Municipal

RANGEL KERNER

Secretário Municipal de Administração

Representante legal do Órgão Gerenciador

FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO

XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01497/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES E A EMPRESA XXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede na Rua Lourenço De Martins, nº 190, Centro - Vila Valério/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.619.232/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 261, Bairro Boa Vista, Sede do Município de Vila Valério/ES, portador do CPF nº 097.877.627-58, CI nº 1.083.516 SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], sediada na [REDACTED], doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por [REDACTED] (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01497/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa com a finalidade de aquisição de Mudanças/plantas Diversas (Café Conilon, Pimenta-do-reino, Cacau, Banana, outras) e outras Mudanças de Árvores Nativas Diversas, para atender as necessidades dos Produtores Rurais com o Programa de Mãos Dadas com o Produtor Rural no município de Vila Valério/ES, criado através da Lei Municipal nº 1.099 de 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **XXXXX**, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer as mudas conforme as especificações constantes no edital, observando rigorosamente os prazos, locais e quantidades definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento ao cronograma do Programa De Mãos Dadas com o Produtor Rural.

3.1.2 Em caso de entrega de mudas fora do padrão de qualidade estabelecido (doentes, danificadas, com desenvolvimento inadequado ou com sinais de pragas), a CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, a fim de não comprometer os objetivos do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

3.1.3 A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, podendo incluir sedes de associações de produtores, propriedades rurais ou pontos de distribuição previamente definidos, conforme a necessidade operacional do município.

3.1.4. O transporte das mudas será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser feito de forma segura, garantindo a integridade física e sanitária das plantas até o destino final.

3.1.5. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, que comunicará à empresa a necessidade **com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias após a ordem de fornecimento**, podendo haver prorrogação da entrega em caso de intempéries climáticas), **com exceção das mudas de pimenta, que terão o prazo de entrega de 150 (cento e cinquenta) dias.**

3.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar contato direto de um responsável técnico ou operacional para acompanhamento das entregas e eventuais ajustes no processo logístico.

3.1.7. Início de execução do objeto: 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.

3.1.8 Em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da solicitação, a Contratada deverá confirmar o pedido.

3.2. LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Durante a vigência do contrato, a contratante, diante da necessidade das mudas, deverá comunicar a contratada, através do e-mail, com a emissão da ordem de fornecimento, a quantidade, tipo e local de destino das mudas.

3.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.3.1. As mudas deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria de Agricultura, sendo o transporte dever da contratada, ou, poderão ser retiradas pelo beneficiário no endereço da contratada;

3.3.2. O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias após o pedido de fornecimento; podendo haver prorrogação da entrega de acordo com a logística do viveiro. (intempéries climáticas).

3.3.3 Já para as mudas de pimenta, o prazo de entrega será de até 150 (cento e cinquenta) dias após o pedido de fornecimento; podendo haver prorrogação da entrega de acordo com a logística do viveiro. (intempéries climáticas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

3.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

3.3.5. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação dos mesmos;

3.3.6. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, serão refeitos ou substituídos pela Contratada imediatamente, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

3.3.7. Somente após a verificação do enquadramento do serviço prestado nas especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.3.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxx (xxxxx)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Liquidação

6.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

6.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2 Prazo do pagamento

6.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

6.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

6.2.3 A Secretaria Municipal de Finanças poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

6.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3 Forma de pagamento

6.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução do objeto contratado;

8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

8.6. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.7. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;

8.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

contratada, no que couber.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados no TR e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

9.5. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;

9.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

9.7. Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;

9.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida por José Antônio de Freitas Silva, sendo o fiscal suplente Tiago Zani Klippel, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e prestação dos serviços, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 007/2025

17.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

17.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

17.2.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

17.2.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

17.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

17.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

17.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

17.7. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o foro da cidade de São Gabriel da Palha/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2025

Vila Valério/ES, ____ de _____ de 2025.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000007/2025 Abertura 29/7/2025 12:00
Processo 001497/2025

Lote		00001 - G L O B A L					
Descrição							
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Valor Total
00001	00014301	MUDAS DE CAFÉ CONILON MUDAS DE CAFÉ CONILON, aquisição de mudas clonal de café conilon, especificações: mudas clonais em sacolas plásticas medindo 9,8 x 20 cm, e/ou produzidas em paperpot com especificações classe aprovada (não perigosa) de acordo com a norma brasileira BRN 10.004 Normas Ambientais de Saúde, contendo no recipiente com 45mm de diâmetro por 120mm de comprimento. Cores: branco e marrom. Tempo de decomposição: cronograma para degradação do papel VP em meses: 12 meses ou mais; podendo ser produzidas em terra ou substrato industrializado e as mesmas deverão apresentar tamanho mínimo de 12 cm de altura acima do recipiente de produção da muda e ou as mesmas deverão apresentar pelo menos dois pares de folhas definidas. Devidamente certificado emitido pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), que comprove que o lote de sementes ou de mudas foi produzido de acordo com as normas e padrões de certificação estabelecidos, conforme a Lei nº 10.711/2003 e Decreto nº 10.586/2020.	UN	3000000,000		2,380	7.140.000,00 0
00002	00001948	PIMENTA DO REINO Pimenta do Reino (variedade Bragantina) MUDAS DE PIMENTA - registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa com a finalidade de aquisição de mudas de pimenta do reino (variedade bragantina) especificações: mudas clonais, contendo no recipiente com 45mm de diâmetro por 120mm de comprimento, e/ou produzidas em paperpot com especificações classe aprovada (não perigosa) de acordo com a norma brasileira BRN 10.004 Normas Ambientais de Saúde. Cores: branco e marrom. Tempo de decomposição: cronograma para degradação do papel VP em meses: 12 meses ou mais, podendo ser produzidas em terra ou substrato industrializado e elas deverão apresentar tamanho mínimo de 20 cm de altura acima do recipiente de produção da muda.	UN	200000,000		4,770	954.000,000
00003	00019330	MUDAS DE ESPECIE NATIVAS MUDAS DE ESPECIE NATIVAS DIVERSAS, aquisição de mudas de árvores nativas, especificações: mudas acondicionadas em sacolas plásticas com substratos industrializado e/ou paperpot com especificações classe aprovada (não perigosa) de acordo com a norma brasileira BRN 10.004 Normas Ambientais de Saúde. Cores: branco e marrom. Tempo de decomposição: cronograma para degradação do papel VP em meses: 12 meses ou mais; medindo 20 cm de altura, contendo no recipiente com 45mm de diâmetro por 120mm de comprimento, podendo ser produzidas em terra ou substrato industrializado e as mesmas deverão apresentar tamanho mínimo de 20 cm de altura acima do recipiente de produção da muda. (de acordo com a necessidade da administração)	UN	300000,000		8,600	2.580.000,00 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000007/2025 Abertura 29/7/2025 12:00
Processo 001497/2025

00004	00025087	CACAU CACAU (cultivares reconhecidos pelo INCAPER, EMBRAPA, CEPLAC e IAC)	UN	100000,000		24,830	2.483.000,00 0
00005	00008515	BANANA BANANA (TERRA E PRATA) (cultivares reconhecidos pelo INCAPER, EMBRAPA e IAC)	UN	100000,000		10,430	1.043.000,00 0
00006	00025088	LIMA ÁCIDA TAITI LIMA ÁCIDA TAITI (cultivares enxertados)	UN	15000,000		25,500	382.500,000
00007	00025089	AÇAÍ AÇAÍ (cultivares reconhecidos pelo EMBRAPA e IAC)	UN	150000,000		8,270	1.240.500,00 0
00008	00017031	GOIABA GOIABA (cultivares reconhecidos pelo EMBRAPA e IAC)	UN	50000,000		14,270	713.500,000
Total do Lote							16.536.500,000
Total Geral do(s) Lote(s)							16.536.500,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa com a finalidade de aquisição de Mudanças/plantas Diversas (Café Conilon, Pimenta do Reino, Cacau, Banana, outras) e outras Mudanças de Árvores Nativas Diversas, para atender as necessidades dos Produtores Rurais com o Programa de Mãos Dadas com o Produtor Rural no município de Vila Valério/ES, criado através da Lei Municipal nº 1.099 de 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da tabela abaixo com o quantitativo total, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	MUDAS DE CAFÉ CONILON , aquisição de mudas clonal de café conilon, especificações: mudas clonais em sacolas plásticas medindo 9,8 x 20 cm, e/ou produzidas em paperpot com especificações classe aprovada (não perigosa) de acordo com a norma brasileira BRN 10.004 Normas Ambientais de Saúde, contendo no recipiente com 45mm de diâmetro por 120mm de comprimento. Cores: branco e marrom. Tempo de decomposição: cronograma para degradação do papel VP em meses: 12 meses ou mais; podendo serem produzidas em terra ou substrato industrializado e as mesmas deverão apresentar tamanho mínimo de 12 cm de altura acima do recipiente de produção da muda e ou as mesmas deverão apresentar pelo menos dois pares de folhas definidas. Devidamente certificado, emitido pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), que comprove que o lote de sementes ou de mudas foi produzido de acordo com as normas e padrões de certificação estabelecidos, conforme a Lei nº 10.711/2003 e Decreto nº 10.586/2020.	UN	3.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2	Pimenta do Reino (variedade Bragantina) MUDAS DE PIMENTA - registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa com a finalidade de aquisição de mudas de pimenta do reino (variedade bragantina) especificações: mudas clonais, contendo no recipiente com 45mm de diâmetro por 120mm de comprimento, e/ou produzidas em paperpot com especificações classe aprovada (não perigosa) de acordo com a norma brasileira BRN 10.004 Normas Ambientais de Saúde. Cores: branco e marrom. Tempo de decomposição: cronograma para degradação do papel VP em meses: 12 meses ou mais, podendo ser produzidas em terra ou substrato industrializado e elas deverão apresentar tamanho mínimo de 20 cm de altura acima do recipiente de produção da muda.	UN	200.000
3	MUDAS DE ESPECIE NATIVAS DIVERSAS , aquisição de mudas de árvores nativas, especificações: mudas acondicionadas em sacolas plásticas com substratos industrializado e/ou paperpot com especificações classe aprovada (não perigosa) de acordo com a norma brasileira BRN 10.004 Normas Ambientais de Saúde. Cores: branco e marrom. Tempo de decomposição: cronograma para degradação do papel VP em meses: 12 meses ou mais; medindo 20 cm de altura, contendo no recipiente com 45mm de diâmetro por 120mm de comprimento, podendo serem produzidas em terra ou substrato industrializado e as mesmas deverão apresentar tamanho mínimo de 20 cm de altura acima do recipiente de produção da muda. (de acordo com a necessidade da administração)	UN	300.000
04	CACAU (cultivares reconhecidos pelo INCAPER, EMBRAPA, CEPLAC e IAC)	UN	100.000
05	BANANA (TERRA E PRATA) (cultivares reconhecidos pelo INCAPER, EMBRAPA e IAC)	UN	100.000
06	LIMA ÁCIDA TAITI (cultivares enxertados)	UN	15.000
07	AÇAÍ (cultivares reconhecidos pelo EMBRAPA e IAC)	UN	150.000
08	GOIABA (cultivares reconhecidos pelo EMBRAPA e IAC)	UN	50.000

As mudas de espécie nativa poderão ser adquiridas de acordo com a necessidade da Administração, podendo ser as espécies:

Família	Espécie	Dispersão
Fabaceae	<i>Andira Fraxinifolia</i>	Biótica
Fabaceae	<i>Bauhinia Forticata</i>	Abiótica
Fabaceae	<i>Copaifera Langsdorfiti</i>	Biótica
Bignoniaceae	<i>Handroanthus chrysotrichi</i>	Abiótica
Simaroubaceae	<i>Simarouba amara</i>	Biótica
Bicnoniaceae	<i>Sparaltosperma leucanthum</i>	Abiótica
Angico branco	<i>Anadenanthera colubrina</i>	Secundária
Boleira	<i>Joannesia princeps</i>	Pioneira
Caju	<i>Anacardium occidentale</i>	Secundária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Guapuruvú	<i>Schizolobium parahyba</i>	Pioneira
Guirindiba	<i>Trema micrantha Blume</i>	Secundária
Imbaúba	<i>Cecropia pachystachya</i>	Pioneira
Ingá macarrão	<i>Ingá edulis</i>	Pioneira
Ipê felpudo	<i>Zeyheria tuberculosa</i>	Secundária
Jenipapo	<i>Genipa americana L.</i>	Pioneira
Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>	Secundária
Peroba amarela	<i>Paratecoma peroba</i>	Climax
Urucum	<i>Bixa Orellana</i>	Secundária
Farinha Seca	<i>Licania octandra</i>	Climax
Canudo de Pito	<i>Mabea fistulifera</i>	Pioneira
Cedro	<i>Cedrela fissilis</i>	Climax
Jequitibá Branco	<i>Cariniana estrellensis</i>	Climax
Louro Pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	Secundária
Pau Sangue	<i>Pterocarpus violaceus</i>	Climax
Sapucaia	<i>Lecythis pisonis</i>	Climax
Jabuticaba	<i>Plinia cauliflora</i>	Secundária
Pata de Vaca	<i>Bauhinia germinata</i>	Pioneira
Sucupira	<i>Bowdichia virgilioides</i>	Pioneira
Murici	<i>Byrsonima sericea</i>	Pioneira
Araçá	<i>Psidium cattleianum</i>	Pioneira
Pau d'algo	<i>Gallesia integrifolia</i>	Pioneira
Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	Pioneira
Jequitibá	<i>Cariniana Legalis</i>	
Jacarandá	<i>Dalbergia Nigra</i>	
Jenipapo-liso	<i>Genipa infudibuliformis</i>	

A escolha de mudas de árvores nativas considerou o bioma predominante da região onde será executado o programa. Como o município de Vila Valério (ES) está localizado no Espírito Santo, a vegetação original da região é, majoritariamente, da Mata Atlântica. Assim, entendemos como recomendável utilizar espécies nativas desse bioma, especialmente aquelas adaptadas ao clima local e com potencial ecológico ou econômico.

2. DO OBJETIVO

2.1 A presente contratação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa com a finalidade de aquisição de Mudas/plantas Diversas (Café Conilon, Pimenta do Reino, Cacau, Banana, outras) e outras Mudas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Árvores Nativas Diversas, para atender as necessidades dos Produtores Rurais com o Programa de Mãos Dadas com o Produtor Rural no município de Vila Valério/ES, criado através da Lei Municipal nº 1.099 de 2025.

2.2 Esse programa tem como finalidade fortalecer a produção agrícola local, apoiar a agricultura familiar, recuperar áreas degradadas, preservar o meio ambiente e promover a diversificação produtiva com enfoque na sustentabilidade econômica e ambiental. A distribuição das mudas será realizada de forma planejada, com acompanhamento técnico, priorizando produtores cadastrados e áreas estratégicas para o desenvolvimento rural e a conservação ambiental. Com isso, busca-se:

2.2.1 Fomentar a produção de culturas de importância econômica para o município, como o café conilon, pimenta-do-reino e plantas frutíferas, aumentando a produtividade e a renda das famílias rurais;

2.2.2 Estimular práticas de cultivo sustentável e o uso de mudas com qualidade genética e fitossanitária comprovada;

2.2.3 Contribuir para a recomposição da vegetação nativa em áreas de preservação permanente (APPs), nascentes e margens de cursos d'água, promovendo a conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade;

2.2.4 Integrar ações de fomento agrícola com políticas públicas de proteção ambiental e desenvolvimento territorial;

2.2.5 Atender a compromissos legais e institucionais relacionados ao estímulo à produção rural, à sustentabilidade e à valorização do agricultor familiar;

2.3 A contratação representa, portanto, um instrumento essencial para viabilizar a política pública municipal voltada ao desenvolvimento do campo, com respeito às diretrizes ambientais, produtivas e sociais que orientam a atuação da Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.7. Dos limites para as adesões



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

a) A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

b) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

c) A Contratada deverá manifestar-se expressamente interesse na prorrogação do referido contrato.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

7.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais de consumo registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer as mudas conforme as especificações constantes no edital, observando rigorosamente os prazos, locais e quantidades definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento ao cronograma do Programa *De Mãos Dadas com o Produtor Rural*.

10.1.1 Em caso de entrega de mudas fora do padrão de qualidade estabelecido (doentes, danificadas, com desenvolvimento inadequado ou com sinais de pragas), a CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, a fim de não comprometer os objetivos do programa.

10.1.2 A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, podendo incluir sedes de associações de produtores, propriedades rurais ou pontos de distribuição previamente definidos, conforme a necessidade operacional do município.

10.1.3. O transporte das mudas será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser feito de forma segura, garantindo a integridade física e sanitária das plantas até o destino final.

10.1.4. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, que comunicará à empresa a necessidade com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias após a ordem de fornecimento, podendo haver prorrogação da entrega em caso de intempéries climáticas), com exceção das mudas de pimenta, que terão o prazo de entrega de 150 (cento e cinquenta) dias.

10.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar contato direto de um responsável técnico ou operacional para acompanhamento das entregas e eventuais ajustes no processo logístico.

10.2. Requisitos Específicos Necessários ao Atendimento da Necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.1 Para atender adequadamente ao objeto de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa com a finalidade de aquisição de mudas/planta diversas (Café Conilon, Pimenta-do-Reino e mudas de árvores nativas diversas), destinadas ao atendimento das necessidades dos produtores rurais vinculados ao Programa *De Mãos Dadas com o Produtor Rural*, no município de Vila Valério/ES, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, a solução deverá contemplar os seguintes requisitos:

10.2.2. Qualidade das mudas:

- As mudas fornecidas deverão estar sadias, livres de pragas, doenças ou deformidades, e com sistema radicular bem desenvolvido, atendendo aos padrões técnicos exigidos pelos órgãos de assistência técnica rural e legislação vigente.

10.2.3. Mudas certificadas ou com procedência comprovada:

- As espécies frutíferas e florestais deverão apresentar nota fiscal e, quando aplicável, certificado de origem e sanidade, garantindo a rastreabilidade e a conformidade com os padrões agronômicos.

10.2.4. Embalagem e Transporte adequados:

- As mudas deverão ser entregues em embalagens apropriadas, que garantam sua integridade até o destino final. A contratada será responsável pelo transporte até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

10.2.5. Entregas Programadas:

- A empresa contratada deverá atender à programação de entregas conforme cronograma definido pela Secretaria, com pontualidade e qualidade, respeitando as etapas do programa.

10.2.6. Transparência nos preços:

- O registro de preços deve incluir todos os custos envolvidos de forma transparente e clara para os contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.7 Ao atender a esses requisitos, a solução garantirá a aquisição de mudas com padrão de qualidade, segurança fitossanitária e adequação ao contexto produtivo e ambiental do município, promovendo o êxito do programa municipal.

10.3 Dos documentos a serem apresentados para assinatura do contrato:

10.3.1 Após a homologação, os licitantes classificados, serão convocados para assinarem a ata de registro de preços, onde deverão assinar no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados de sua convocação.

a) O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

b) A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.3.2 A convocação ocorrerá pelo e-mail informado pela empresa, em sua proposta de preços.

10.4 Documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

10.4.2 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo;

10.4.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pela Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4.4 Certidão de Regularidade Trabalhista, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), atestando a inexistência de débitos trabalhistas com os empregados da empresa;

10.4.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS.

10.5 Documentos de habilitação jurídica:

10.5.1 Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e alterações subsequentes, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente;

10.5.2 Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da empresa;

10.5.3 Documento de representação da empresa, caso o signatário do contrato não seja o sócio administrador, com poderes para firmar o compromisso contratual.

10.6 Certificados e documentos técnicos relacionados ao fornecimento das mudas:

10.6.1 Certificado de procedência e/ou origem das mudas de café conilon, pimenta-do-reino, árvores frutíferas e árvores nativas, com laudos fitossanitários atualizados, quando aplicável;

10.6.2 Licença de funcionamento do viveiro ou estabelecimento produtor de mudas, emitida pelos órgãos competentes (IDAF, MAPA, entre outros);

10.6.3 Documentos que atestem o cumprimento das exigências ambientais e fitossanitárias para a produção e comercialização de mudas, incluindo laudos de inspeção de órgãos de controle.

10.7 Comprovação de qualificação técnica:

10.7.1 comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo necessária indicação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

seguintes profissionais como responsáveis técnicos para acompanhamento da produção de mudas;

10.7.1.1 Engenheiro agrônomo, ou profissional com atribuição compatível na forma da legislação em vigor;

10.7.1.2 Engenheiro Químico, ou profissional com atribuição compatível na forma da legislação em vigor;

10.7.1.3 Será (ão) inválida (s) certidão (ões) que não apresentar (em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, guardando igualdade de valores e compatibilidade nos ramos de atividade apresentado no Cartão do CNPJ e Registro na Junta Comercial, conforme Resolução nº266/79 do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução 413/97 do CONFEA.

10.7.1.4 Os responsáveis Técnicos pela produção de mudas, referidas neste capítulo, deverão dispor de Certidão de Acervo Técnico expedidas pelo CREA, apensadas dos respectivos atestados emitidos por pessoa (s) de direito público ou privado e que comprovem a produção das mesmas.

10.7.1.5 Os responsáveis técnicos devem ser os mesmos identificados na certidão do item acima, do mesmo modo, serão eles quem deverão obrigatoriamente acompanhar, coordenar, vistoriar e fiscalizar toda a produção das mudas apresentando declarações junto a documentação.

10.7.1.6 As empresas com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão ter suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do Estado do Espírito Santo.

10.7.1.7 Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público e privado acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT dos profissionais de nível superior responsável técnico da empresa que comprove que o aludido profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

foi responsável tecnicamente pela produção de mudas referente ao objeto a ser licitado, sendo café, pimenta e cacau objeto dessa licitação, sendo estas as parcelas de maior relevância entre as mudas licitadas, os responsáveis técnicos supramencionados deverão estar devidamente registrados com tais no CREA.

10.7.1.8 As comprovações destes profissionais deverão serem feitas através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário, de carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário devendo o nome do profissional constar na Certidão e Quitação da empresa junto ao CREA, em que conste os nomes dos profissionais Engenheiros Agrônomo e Químicos como responsáveis técnicos.

10.7.1.9 Atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA comprovando que a mesma produziu e entregou no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de mudas de café, e que produziu e entregou no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo das outras mudas que estão sendo licitadas, conforme edital.

* Exige-se mudas de café e pimenta por serem a parcela de maior relevância do edital.

10.7.2 certificado de inscrição do viveiro no Ministério da aquicultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca (MAPA)

10.7.3 Certificado de Inscrição no registro nacional de sementes e mudas (RENASSEM) para comercio de mudas;

10.7.4 Laudo de Constatação do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), comprovando que o viveiro não se encontra em Área de Preservação Permanente;

10.7.5 Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Espírito Santo deverá apresentar registro no CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/ES, antes da assinatura do contrato.

10.7.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.8. Do Prazo de Vigência

10.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021.

10.8.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, de acordo com o art. 134 da lei 14.133/2021.

10.8.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Sustentabilidade

10.9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.9.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

10.10. Da Subcontratação

10.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.11. Garantia da contratação

10.11.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

10.12. Garantia dos produtos

10.12.1. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.13. Transição Contratual

10.13.1. Não será necessário a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Condições de Execução

11.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer as mudas conforme as especificações constantes no edital, observando rigorosamente os prazos, locais e quantidades definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento ao cronograma do Programa *De Mãos Dadas com o Produtor Rural*.

11.1.2 Em caso de entrega de mudas fora do padrão de qualidade estabelecido (doentes, danificadas, com desenvolvimento inadequado ou com sinais de pragas), a CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, a fim de não comprometer os objetivos do programa.

11.1.3 A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, podendo incluir sedes de associações de produtores, propriedades rurais ou pontos de distribuição previamente definidos, conforme a necessidade operacional do município.

11.1.4. O transporte das mudas será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser feito de forma segura, garantindo a integridade física e sanitária das plantas até o destino final.

11.1.5. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, que comunicará à empresa a necessidade com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias após a ordem de fornecimento, podendo haver prorrogação da entrega em caso de intempéries climáticas), com exceção das mudas de pimenta, que terão o prazo de entrega de 150 (cento e cinquenta) dias.

11.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar contato direto de um responsável técnico ou operacional para acompanhamento das entregas e eventuais ajustes no processo logístico.

11.1.7. Início de execução do objeto: 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.8 Em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da solicitação, a Contratada deverá confirmar o pedido.

12. LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Durante a vigência do contrato, a contratante, diante da necessidade das mudas, deverá comunicar a contratada, através do e-mail, com a emissão da ordem de fornecimento, a quantidade, tipo e local de destino das mudas.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. As mudas deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria de Agricultura, sendo o transporte dever da contratada, ou, poderão ser retiradas pelo beneficiário no endereço da contratada;

13.2. O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias após o pedido de fornecimento; podendo haver prorrogação da entrega de acordo com a logística do viveiro. (intempéries climáticas).

13.3 Já para as mudas de pimenta, o prazo de entrega será de até 150 (cento e cinquenta) dias após o pedido de fornecimento; podendo haver prorrogação da entrega de acordo com a logística do viveiro. (intempéries climáticas)

13.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

13.5. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação dos mesmos;

13.6. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, serão refeitos ou substituídos pela Contratada imediatamente, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.7. Somente após a verificação do enquadramento do serviço prestado nas especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

13.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado;

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será exercida por **José Antônio de Freitas Silva**, sendo o fiscal suplente **Tiago Zani Klippel**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e prestação dos serviços, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

14.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

14.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

14.2.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

14.2.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

14.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

14.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

14.7. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Liquidação

15.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) quantidade de mudas de cada espécie;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.2. Prazo do pagamento

15.2.1. Os pagamentos serão efetuados após recebimento das mudas solicitadas na ordem de fornecimento, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

15.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

15.2.3. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

15.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.3. Forma de pagamento

15.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL.

16.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital, bem como as condições de habilitação e qualificação do licitante, especialmente no que diz respeito à procedência, qualidade e regularidade das mudas a serem fornecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.1.3. Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a contratação.

16.1.4. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

16.2. Forma de fornecimento

16.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da administração.

16.3. Exigências de habilitação

16.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.3.1.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

16.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

16.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

16.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

16.3.1.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 18.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou
- 18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 18.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 18.4.1. Por razão de interesse público;
- 18.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 18.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

19. DAS SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **19.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.1 a 19.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 19.1.8 a 19.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.12 deste Termo de Referência;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

200161.2060816022.044 – Distribuição de Sementes e Mudanças visando a Diversificação Agrícola e a Renovação das Lavouras – 33903200000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 1500000000000 Fonte de Recurso – Ficha 198

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1. Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste TR e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

21.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

21.5. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

21.7. Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;

21.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

22.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução do objeto contratado;

22.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

22.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

22.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

22.6. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.7. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;

22.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

Vila Valério/ES, 02 de Julho de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

Assinado por CAROLINE JULIAO VIEIRA 131.***.***-**
MUNICIPIO DE VILA VALERIO
02/07/2025 14:15:59

Caroline Julião Vieira
Assessora de Planejamento

Assinado por MARIA APARECIDA AMBROSA DOS SANTOS 160.***.***-**
MUNICIPIO DE VILA VALERIO
02/07/2025 14:19:58

Maria Aparecida Ambrosa dos Santos
Assistente de Coordenação e Planejamento

De acordo:

Assinado por WENDER MARCIO MULLER 034.***.***-**
MUNICIPIO DE VILA VALERIO
02/07/2025 14:19:06

Wender Marcio Muller
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 1497/2025

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa com a finalidade de aquisição de Mudanças/plantas Diversas (Café Conilon, Pimenta do Reino, Cacau, Banana, outras) e outras Mudanças de Árvores Nativas Diversas, para atender as necessidades dos Produtores Rurais com o Programa de Mãos Dadas com o Produtor Rural no município de Vila Valério/ES, criado através da Lei Municipal nº 1.099 de 2025.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:

Caroline Julião Vieira

Maria Aparecida Ambrosa dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa com a finalidade de aquisição de Mudanças/plantas Diversas (Café Conilon, Pimenta do Reino, Cacau, Banana, outras) e outras Mudanças de Árvores Nativas Diversas, para atender as necessidades dos Produtores Rurais com o Programa de Mãos Dadas com o Produtor Rural no município de Vila Valério/ES, criado através da Lei Municipal nº 1.099 de 2025.

1.2 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de café, pimenta, plantas frutíferas e plantas nativas é medida necessária para viabilizar a execução do Programa Municipal instituído pela Lei nº 1.099/2025, da Prefeitura de Vila Valério, que tem como objetivo fomentar a agricultura sustentável e promover ações de recuperação ambiental no município.

1.3 A aquisição dessas mudas por meio de fornecedor qualificado garante a qualidade genética e sanitária do material, fator essencial para o sucesso do plantio, a produtividade das culturas e a preservação ambiental.

1.4 A disponibilização de mudas de café, pimenta e plantas frutíferas atende diretamente às demandas dos pequenos produtores rurais, incentivando a diversificação agrícola, a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

1.5 Já as mudas de espécies nativas possibilitam a recomposição de áreas degradadas, o reflorestamento de matas ciliares e o cumprimento de obrigações ambientais por parte dos produtores, além de promover a conservação da biodiversidade.

1.6 Trata-se de uma ação estratégica que une desenvolvimento socioeconômico e responsabilidade ambiental, sendo a contratação da empresa fornecedora justificada pela necessidade de assegurar o cumprimento dos objetivos do programa, bem como pela conveniência administrativa de contar com um fornecedor experiente, capaz de entregar mudas com padrão técnico adequado, conforme exigências legais e ambientais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.7 Por meio do Registro de Preços, é possível obter vantagens como a economia de recursos públicos, a agilidade na contratação e a transparência no processo de aquisição dos serviços. Dessa forma, a administração pública poderá atender de forma eficiente e eficaz a demanda. É essencial que o poder público adote mecanismos eficazes para garantir o acesso dos produtores e da comunidade a insumos de qualidade, assegurando os benefícios sociais, econômicos e ecológicos dessa iniciativa.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 O plano de contratação anual é uma ferramenta estratégica fundamental para a gestão eficiente dos recursos públicos. Ele delinea as necessidades de contratação e aquisição de bens e serviços ao longo do ano, alinhando-se com os objetivos e diretrizes da administração pública. Sua elaboração envolve análises detalhadas das demandas, avaliação de orçamentos, alinhamento com as políticas públicas e consideração dos impactos nas áreas de atuação do governo. Assim, o plano de contratação anual não apenas organiza as aquisições, mas também direciona esforços para promover a melhor aplicação dos recursos em prol do interesse público.

2.2 Vale ressaltar que a inclusão deste objeto no plano de contratações anual é reflexo do compromisso estratégico da Administração em direcionar recursos para iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico, social e sustentável.

2.3 Ao alinhar essa contratação com o planejamento anual, a Administração reforça sua visão estratégica, que busca não apenas resolver problemas imediatos, mas estabelecer bases sólidas para um progresso contínuo. Essa estratégia demonstra um comprometimento com a eficiência na gestão pública, ao assegurar que os recursos sejam alocados de forma a maximizar os benefícios para a população.

2.4 O planejamento cuidadoso e o alinhamento desta contratação com os objetivos da Administração revelam uma abordagem proativa e responsável, na qual as ações são pensadas para impactar positivamente a vida dos cidadãos. Esse alinhamento é um indicativo do compromisso contínuo em atender às demandas da sociedade de maneira ética, transparente e alinhada com os propósitos estabelecidos para a gestão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5. Contudo, cabe destacar que o município ainda não utiliza o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 Para atender adequadamente ao objeto de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa com a finalidade de aquisição de Mudanças/plantas Diversas (Café Conilon, Pimenta do Reino, Cacau, Banana, outras) e outras Mudanças de Árvores Nativas Diversas, para atender as necessidades dos Produtores Rurais com o Programa de Mãos Dadas com o Produtor Rural no município de Vila Valério/ES, criado através da Lei Municipal nº 1.099 de 2025, a solução deverá contemplar os seguintes requisitos:

3.2.1. Qualidade das mudas:

- As mudas fornecidas deverão estar sadias, livres de pragas, doenças ou deformidades, e com sistema radicular bem desenvolvido, atendendo aos padrões técnicos exigidos pelos órgãos de assistência técnica rural e legislação vigente.

3.2.2. Mudanças certificadas ou com procedência comprovada:

- As espécies frutíferas e florestais deverão apresentar nota fiscal e, quando aplicável, certificado de origem e sanidade, garantindo a rastreabilidade e a conformidade com os padrões agrônômicos.

3.2.3. Embalagem e Transporte adequados:

- As mudanças deverão ser entregues em embalagens apropriadas, que garantam sua integridade até o destino final. A contratada será responsável pelo transporte até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2.4. Entregas Programadas:

- A empresa contratada deverá atender à programação de entregas conforme cronograma definido pela Secretaria, com pontualidade e qualidade, respeitando as etapas do programa.

3.2.5. Transparência nos preços:

- O registro de preços deve incluir todos os custos envolvidos de forma transparente e clara para os contratantes.

3.2.6 Ao atender a esses requisitos, a solução garantirá a aquisição de mudas com padrão de qualidade, segurança fitossanitária e adequação ao contexto produtivo e ambiental do município, promovendo o êxito do programa municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer as mudas conforme as especificações constantes no edital, observando rigorosamente os prazos, locais e quantidades definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento ao cronograma do Programa *De Mãos Dadas com o Produtor Rural*.

4.1.2 Em caso de entrega de mudas fora do padrão de qualidade estabelecido (doentes, danificadas, com desenvolvimento inadequado ou com sinais de pragas), a CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, a fim de não comprometer os objetivos do programa.

4.1.3 A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, podendo incluir sedes de associações de produtores, propriedades rurais ou pontos de distribuição previamente definidos, conforme a necessidade operacional do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.4. O transporte das mudas será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser feito de forma segura, garantindo a integridade física e sanitária das plantas até o destino final.

4.1.5. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, que comunicará à empresa a necessidade com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias após a ordem de fornecimento, podendo haver prorrogação da entrega em caso de intempéries climáticas), com exceção das mudas de pimenta, que terão o prazo de entrega de 150 (cento e cinquenta) dias.

4.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar contato direto de um responsável técnico ou operacional para acompanhamento das entregas e eventuais ajustes no processo logístico.

4.2. Do Prazo de Vigência

4.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por igual período com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4.2.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, de acordo com o art. 134 da lei 14.133/2021.

4.2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.4. Da Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

4.6. Garantia dos produtos

4.6.1. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com a finalidade de instruir o procedimento de contratação por meio de Registro de Preços, realizou-se levantamento de mercado com empresas do ramo de produção e comercialização de mudas, especialmente aquelas localizadas na região norte e noroeste do Espírito Santo, onde há significativa concentração de viveiros e fornecedores especializados. Para isso, foram consultadas contratações similares realizadas por outros órgãos nos Portais Públicos, bem como estudos técnicos e orçamentos junto a fornecedores do setor.

5.2 Além da coleta de orçamentos, considerou-se a diversidade das espécies disponíveis, o cumprimento das exigências fitossanitárias, a possibilidade de entrega regional e os prazos médios de fornecimento, de modo a garantir a execução adequada do Programa *De Mãos Dadas com o Produtor Rural*. Também foram observados os valores praticados pelo mercado regional, servindo de base para estimativas de custo e composição do Termo de Referência.

5.3 A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

5.4 O levantamento evidenciou que há oferta suficiente no mercado regional para atender à demanda prevista pela Administração, com fornecedores aptos a entregar produtos com qualidade e procedência, dentro dos critérios exigidos pela legislação vigente e pelas diretrizes técnicas do programa.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A determinação das quantidades a serem adquiridas foram estipuladas em função de consumo e utilização prováveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	------	-------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	<p>MUDAS DE CAFÉ CONILON, aquisição de mudas clonal de café conilon, especificações: mudas clonais em sacolas plásticas medindo 9,8 x 20 cm, e/ou produzidas em paperpot com especificações classe aprovada (não perigosa) de acordo com a norma brasileira BRN 10.004 Normas Ambientais de Saúde, contendo no recipiente com 45mm de diâmetro por 120mm de comprimento. Cores: branco e marrom. Tempo de decomposição: cronograma para degradação do papel VP em meses: 12 meses ou mais; podendo ser produzidas em terra ou substrato industrializado e as mesmas deverão apresentar tamanho mínimo de 12 cm de altura acima do recipiente de produção da muda e ou as mesmas deverão apresentar pelo menos dois pares de folhas definidas. Devidamente certificado, emitido pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), que comprove que o lote de sementes ou de mudas foi produzido de acordo com as normas e padrões de certificação estabelecidos, conforme a Lei nº 10.711/2003 e Decreto nº 10.586/2020.</p>	UN	3.000.000	R\$ 2,38	R\$ 7.140.000,00
2	<p>Pimenta do Reino (variedade Bragantina) MUDAS DE PIMENTA - registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa com a finalidade de aquisição de mudas de pimenta do reino (variedade bragantina) especificações: mudas clonais, contendo no recipiente com 45mm de diâmetro por 120mm de comprimento, e/ou produzidas em paperpot com especificações classe aprovada (não perigosa) de acordo com a norma brasileira BRN 10.004 Normas Ambientais de Saúde. Cores: branco e marrom. Tempo de decomposição: cronograma para degradação do papel VP em meses: 12 meses ou mais, podendo ser produzidas em terra ou substrato industrializado e elas deverão apresentar tamanho mínimo de 20 cm de altura acima do recipiente de produção da muda.</p>	UN	200.000	R\$ 4,76	R\$ 952.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ingá macarrão	<i>Ingá edulis</i>	Pioneira
Ipê felpudo	<i>Zeyheria tuberculosa</i>	Secundária
Jenipapo	<i>Genipa americana L.</i>	Pioneira
Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>	Secundária
Peroba amarela	<i>Paratecoma peroba</i>	Climax
Urucum	<i>Bixa Orellana</i>	Secundária
Farinha Seca	<i>Licania octandra</i>	Climax
Canudo de Pito	<i>Mabea fistulifera</i>	Pioneira
Cedro	<i>Cedrela fissilis</i>	Climax
Jequitibá Branco	<i>Cariniana estrellensis</i>	Climax
Louro Pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	Secundária
Pau Sangue	<i>Pterocarpus violaceus</i>	Climax
Sapucaia	<i>Lecythis pisonis</i>	Climax
Jabuticaba	<i>Plinia cauliflora</i>	Secundária
Pata de Vaca	<i>Bauhinia germinata</i>	Pioneira
Sucupira	<i>Bowdichia virgilioides</i>	Pioneira
Murici	<i>Byrsonima sericea</i>	Pioneira
Araçá	<i>Psidium cattleianum</i>	Pioneira
Pau d'álho	<i>Gallesia integrifolia</i>	Pioneira
Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	Pioneira
Jequitibá	<i>Cariniana Legalis</i>	
Jacarandá	<i>Dalbergia Nigra</i>	
Jenipapo-liso	<i>Genipa infudibuliformis</i>	

A escolha de mudas de árvores nativas considerou o bioma predominante da região onde será executado o programa. Como o município de Vila Valério (ES) está localizado no Espírito Santo, a vegetação original da região é, majoritariamente, da Mata Atlântica. Assim, entendemos como recomendável utilizar espécies nativas desse bioma, especialmente aquelas adaptadas ao clima local e com potencial ecológico ou econômico.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.532.500,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme pesquisa prévia realizada, a qual segue em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

permanente (APPs) ou degradadas, contribuindo para a conservação dos recursos naturais e a proteção de mananciais;

9.1.5 Estimular a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida no campo, por meio de ações articuladas com políticas públicas de fomento agroambiental;

9.1.6 Garantir que os produtores tenham acesso a mudas sadias, tecnicamente adequadas e com procedência comprovada, assegurando maior taxa de sobrevivência e produtividade das culturas implantadas.

9.2 Com a utilização do registro de preços, espera-se que haja uma redução nos custos relacionados à aquisição dessas mudas, beneficiando diretamente tanto a administração pública quanto os produtores rurais que serão beneficiários direto desse serviço.

9.3 O desenvolvimento sustentável também é um ponto importante a ser considerado nesse processo, garantindo que a referida aquisição seja feita de forma consciente e responsável, respeitando o meio ambiente e contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

9.4 Dessa forma, a realização do Registro de Preços para aquisição de mudas visa proporcionar benefícios econômicos, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e contribuir para um desenvolvimento sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada, apenas recomendações de providências prévias ao contrato.

10.2 Antes de celebrar qualquer contrato, é fundamental que a administração adote medidas estratégicas para garantir sua efetividade e conformidade. Uma das primeiras ações deve ser a capacitação de servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa capacitação inclui a compreensão detalhada dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

termos contratuais, habilidades de monitoramento e conhecimento das legislações pertinentes.

10.3 Além disso, é essencial realizar uma análise minuciosa do ambiente da administração para garantir que esteja em conformidade com as exigências contratuais. Isso pode envolver desde ajustes físicos no espaço de trabalho até a implementação de sistemas e processos que facilitem a execução do contrato. A infraestrutura tecnológica também merece atenção, assegurando que esteja apta a suportar as demandas do contrato.

10.4 Outro passo crucial é a definição clara de responsabilidades e fluxos de comunicação entre os envolvidos, tanto internos quanto externos. Essa clareza evita mal-entendidos e contribui para uma gestão mais eficiente do contrato.

10.5 Em resumo, antes da celebração do contrato, a administração deve focar na capacitação das pessoas envolvidas e na definição de processos claros para garantir que o contrato seja executado com sucesso e em conformidade com as expectativas estabelecidas.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1. Não há contratações correlacionadas a esta contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação para o fornecimento de mudas de café conilon, pimenta-do-reino e árvores nativas, no âmbito do Programa *De Mãos Dadas com o Produtor Rural*, possui impactos ambientais positivos, alinhados às diretrizes de desenvolvimento sustentável e preservação ambiental. Entre os principais impactos esperados, destacam-se:

12.1.2 Recuperação de áreas degradadas e de preservação permanente (APPs): o plantio de espécies nativas contribuirá para a recomposição da cobertura vegetal, promovendo a regeneração de ecossistemas locais e a proteção dos recursos hídricos;

12.1.3 Aumento da biodiversidade: a introdução planejada de espécies florestais nativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

favorece a criação de corredores ecológicos, abrigo de fauna e melhoria das funções ecossistêmicas;

12.1.4 Redução de processos erosivos e melhoria do solo: as raízes das espécies vegetais auxiliam na contenção do solo, na infiltração da água e na diminuição do assoreamento de corpos d'água;

12.1.5 Mitigação das mudanças climáticas: o plantio de árvores contribui para o sequestro de carbono, ajudando na redução da emissão de gases de efeito estufa;

12.1.6 Promoção de práticas agrícolas sustentáveis: ao integrar a distribuição de mudas com orientação técnica, o programa incentiva técnicas agroecológicas e o uso racional dos recursos naturais.

12.2 Dessa forma, a iniciativa representa não apenas um investimento no setor produtivo, mas também um compromisso com a sustentabilidade ambiental e o equilíbrio ecológico do território municipal.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após uma minuciosa avaliação da viabilidade de contratação, é com satisfação que comunicamos um parecer favorável em relação aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários do projeto proposto. Nossa análise abrangente levou em consideração não apenas a capacidade técnica exigida, mas também a eficiência operacional e a compatibilidade com o orçamento disponível.

13.2 A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos demandados. Além disso, a viabilidade operacional foi confirmada, com a identificação de processos e recursos que se alinham de maneira eficaz à execução do projeto, garantindo sua fluidez e sucesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.3 Quanto à viabilidade orçamentária, a análise meticulosa revelou uma alocação de recursos que se mostra condizente com as expectativas financeiras estipuladas, assegurando um uso prudente e eficiente dos fundos disponíveis.

13.4 Destacamos que a contratação proposta não apenas atende, mas também se ajusta precisamente à necessidade identificada, apresentando-se como uma solução integral e coerente com os objetivos traçados.

13.5 Com base nesta análise abrangente e criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois a mesma se mostra viável tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, além de estar perfeitamente alinhada à demanda identificada.

13.6. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Vila Valério/ES, 18 de Junho de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

Assinado por CAROLINE JULIAO VIEIRA 131.***.***.***
MUNICIPIO DE VILA VALERIO
18/06/2025 12:56:30

Caroline Julião Vieira

Assessora de Planejamento

Assinado por MARIA APARECIDA AMBROSA DOS SANTOS 160.***.***.***
MUNICIPIO DE VILA VALERIO
23/06/2025 08:07:52

Maria Aparecida Ambrosa dos Santos

Assistente de Coordenação e Planejamento

De acordo:

Assinado por WENDER MARCIO MULLER 034.***.***.***
MUNICIPIO DE VILA VALERIO
23/06/2025 08:06:38

Wender Marcio Muller
Secretário Municipal de Agricultura